

- b) Direção Regional de Cultura do Centro, www.culturacentro.pt
 c) Câmara Municipal de Pinhel, www.cm-pinhel.pt

11 de janeiro de 2018. — A Diretora-Geral do Património Cultural,
Paula Araújo da Silva.

311128333

Anúncio n.º 30/2018

Projeto de Decisão relativo à classificação como conjunto de interesse público (CIP) do Santuário de Nossa Senhora do Porto de Ave, em Porto de Ave, freguesia de Taíde, concelho de Póvoa de Lanhoso, distrito de Braga.

1 — Nos termos do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, faço público que, com fundamento em parecer da Secção do Património Arquitetónico e Arqueológico do Conselho Nacional de Cultura de 25 de outubro de 2017, é intenção da Direção-Geral do Património Cultural propor a Sua Excelência o Ministro da Cultura a classificação como conjunto de interesse público (CIP) do Santuário de Nossa Senhora do Porto de Ave, em Porto de Ave, freguesia de Taíde, concelho de Póvoa de Lanhoso, distrito de Braga.

2 — Nos termos do artigo 27.º do referido decreto-lei, os elementos relevantes do processo (fundamentação, despacho, plantas com a delimitação do bem a classificar, das áreas de sensibilidade arqueológica e dos zonamentos a criar, e da respetiva zona geral de proteção) estão disponíveis nas páginas eletrónicas dos seguintes organismos:

- a) Direção Regional de Cultura do Norte (DRCN), www.cultura-norte.pt
 b) Direção-Geral do Património Cultural, www.patrimoniocultural.pt (Património/Classificação de Bens Imóveis e Fixação de ZEP/Consultas Públicas/Ano em curso)
 c) Câmara Municipal de Póvoa de Lanhoso, www.mun-lanhoso.pt

3 — O processo administrativo original está disponível para consulta (mediante marcação prévia) na DRCN, Casa de Ramalde, Rua da Igreja de Ramalde, n.º 1, 4149-011 Porto

4 — Nos termos do artigo 26.º do referido decreto-lei, a consulta pública terá a duração de 30 dias úteis.

5 — Nos termos do artigo 28.º do referido decreto-lei, as observações dos interessados deverão ser apresentadas junto da DRCN, que se pronunciará num prazo de 15 dias úteis.

16 de janeiro de 2018. — A Diretora-Geral do Património Cultural,
Paula Araújo da Silva.

311128593

Anúncio n.º 31/2018

Abertura do procedimento de ampliação da classificação do Terreiro da Batalha de Montes Claros, nas Herdades de Travassos e Nogueiras e nas Herdades de Fuseira e Álamo, freguesia de Rio de Moinhos, concelho de Borba, distrito de Évora.

1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, faço público que, por meu despacho de 8 de janeiro de 2018, exarado sobre proposta da Direção Regional de Cultura do Alentejo (DRCA), foi determinada a abertura do procedimento de ampliação da classificação do Terreiro da Batalha de Montes Claros, nas Herdades de Travassos e Nogueiras e nas Herdades de Fuseira e Álamo, freguesia de Rio de Moinhos, concelho de Borba, distrito de Évora, classificado como monumento nacional (MN) pelo Decreto n.º 31-D/2012, de 31 de dezembro.

2 — A área do sítio a ampliar está em vias de classificação, de acordo com o n.º 5 do artigo 25.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro.

3 — A área em vias de classificação e os bens imóveis localizados na zona geral de proteção (50 metros contados a partir dos seus limites externos) ficam abrangidos pelas disposições legais em vigor, designadamente, os artigos 32.º, 34.º, 36.º, 37.º, 42.º, 43.º e 45.º da referida lei, e o n.º 2 do artigo 14.º e o artigo 51.º do referido decreto-lei.

4 — Nos termos do artigo 11.º do referido decreto-lei, os elementos relevantes do processo (fundamentação, despacho, planta com o sítio classificado e zona *non-aedificandi*, em vigor, com a zona especial de proteção e zona *non-aedificandi*, em vigor, a área a ampliar, em vias de classificação, e a zona geral de proteção da área a ampliar) estão disponíveis nas páginas eletrónicas dos seguintes organismos:

- a) Direção-Geral do Património Cultural, www.patrimoniocultural.pt (Património/Classificação de Bens Imóveis e Fixação de ZEP/Despachos de Abertura e de Arquivamento/ Ano em curso)

- b) Direção Regional de Cultura do Alentejo, www.cultura-alentejo.pt
 c) Câmara Municipal de Borba, www.cm-borba.pt

5 — O interessado poderá reclamar ou interpor recurso hierárquico do ato que decide a abertura do procedimento de ampliação da classificação, nos termos e condições estabelecidas no Código do Procedimento Administrativo, sem prejuízo da possibilidade de impugnação contenciosa.

17 de janeiro de 2018. — A Diretora-Geral do Património Cultural,
Paula Araújo da Silva.

311128147

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Direção-Geral do Ensino Superior

Aviso n.º 2582/2018

Torna-se público, nos termos do n.º 2 do artigo 40.º-T do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, que, por despacho de 4 de agosto de 2015, do Diretor-Geral do Ensino Superior, proferido ao abrigo do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março, foi registada, nos termos do anexo ao presente aviso, que dele faz parte integrante, a criação do curso técnico superior profissional de Desporto, Lazer e Bem-Estar da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Beja.

29 de janeiro de 2018. — A Subdiretora-Geral do Ensino Superior,
Ángela Noiva Gonçalves.

ANEXO

- 1 — Instituição de ensino superior:
 Instituto Politécnico de Beja — Escola Superior de Educação.
- 2 — Curso técnico superior profissional:
 T062 — Desporto, Lazer e Bem-Estar.
- 3 — Número de registo:
 R/Cr 338/2015.
- 4 — Área de educação e formação:
 813 — Desporto.
- 5 — Perfil profissional:
 5.1 — Descrição geral:

Organizar, planejar, implementar, utilizar e avaliar planos de atividade física, lazer e bem-estar, através de equipamentos, métodos e tarefas adequados às necessidades da população alvo, em diferentes contextos institucionais.

5.2 — Atividades principais:

- a) Planear e organizar programas de desporto, lazer e bem-estar;
 b) Conceber atividades de desporto, lazer e bem-estar, adaptando as ofertas às estruturas existentes em Portugal;
 c) Gerir a utilização de equipamentos de desporto, lazer e bem-estar;
 d) Avaliar as atividades realizadas na área do desporto, de lazer e bem-estar;
 e) Conceber e elaborar instrumentos de divulgação para a promoção da saúde e estilos de vida saudável;
 f) Gerir a intervenção de forma ajustada às necessidades dos diferentes segmentos de mercado, aplicando os meios, métodos e tarefas ajustados aos tipos de utilizadores;
 g) Implementar as normas e legislação em vigor na realização de atividades desportivas, de lazer e bem-estar;
 h) Dinamizar programas de desporto, lazer e bem-estar, de caráter sazonal, garantindo a gestão dos grupos e o cumprimento das regras de segurança;
 i) Conceber atividades desportivas, lazer e bem-estar com respeito pelos recursos naturais, socioculturais e patrimoniais da comunidade;
 j) Gerir adequadamente o território de aplicação das atividades desportivas, lazer e bem-estar, enquadrando as atividades ao património e aos recursos da comunidade;

k) Coordenar a aplicação das técnicas de cuidados primários de traumatologia e socorrismo.

6 — Referencial de competências:

6.1 — Conhecimentos:

a) Conhecimentos fundamentais sobre a atividade desportiva num contexto de lazer e bem-estar;

b) Conhecimentos especializados de desporto, lazer e bem-estar;

c) Conhecimentos especializados associados à área das atividades físicas na Natureza;

d) Conhecimento especializado do enquadramento legal das atividades desportivas na natureza e respetivos procedimentos de atuação;

e) Conhecimento abrangente dos processos de trabalho, operação e modos de organização específicos da atividade desportiva em contexto de lazer e bem-estar;

f) Conhecimentos especializados respeitantes aos modelos, processo e procedimento utilizados na organização de eventos de atividade física lazer e recreação;

g) Conhecimento abrangente das fases do planeamento estratégico, tático e operacional;

h) Conhecimento aprofundado das regras e procedimentos de manutenção e controlo de equipamentos específicos para as práticas desportivas, de lazer e bem-estar;

i) Conhecimento aprofundado das normas e regras de segurança aplicadas às atividades desportivas realizadas em contexto de lazer e bem-estar;

j) Conhecimentos abrangentes de traumatologia e socorrismo;

k) Conhecimento abrangente das boas práticas adotadas no âmbito da organização das atividades desportivas, lazer e bem-estar;

l) Conhecimento aprofundado das normas e legislação aplicável às atividades físicas na natureza;

m) Conhecimento profundo dos processos de planeamento e avaliação das atividades físicas realizadas em contexto de lazer e recreação;

n) Conhecimento especializado dos métodos de montagem, manuseamento e segurança dos diversos materiais utilizados nas atividades desportivas, de lazer e bem-estar;

o) Conhecimento abrangente do impacto das atividades desportivas, de lazer e bem-estar no desenvolvimento da condição física e qualidade de vida da população;

p) Conhecimento abrangente de língua estrangeira, para uma maior eficiência no desempenho da atividade;

q) Conhecimentos especializados sobre as atividades de marketing, no contexto da atividade desportiva, de lazer e bem-estar;

r) Conhecimentos fundamentais da fisiologia humana na realização do exercício;

s) Conhecimento aprofundado do processo de desenvolvimento motor, no que se refere à evolução das capacidades físico-motoras.

6.2 — Aptidões:

a) Identificar e operacionalizar programas de desporto, lazer e bem-estar;

b) Identificar e avaliar os recursos disponíveis para a realização das atividades de desporto, lazer e bem-estar;

c) Avaliar os fatores de risco inerentes ao desenvolvimento e implementação das atividades de desporto, lazer e bem-estar, garantindo o bem-estar e a segurança dos participantes;

d) Analisar, organizar, avaliar e acompanhar atividades de desporto, lazer e bem-estar sazonais;

e) Preparar e organizar programas de atividades desportivas, de lazer e bem-estar considerando o nível socioeconómico e cultural da população;

f) Avaliar os diferentes projetos, programas e atividades desportivas, de lazer e bem-estar em que se envolve;

g) Realizar as atividades desportivas, de lazer e bem-estar de acordo com as normas e a legislação específica, promovendo a segurança e o bem-estar dos participantes;

h) Dinamizar atividades desportivas, de lazer e bem-estar adotando os procedimentos metodológicos adequados ao público alvo;

i) Definir procedimentos de utilização de equipamentos, espaços e instalações utilizados nos programas de atividades desportivas, de lazer e bem-estar;

j) Reajustar os procedimentos no decorrer da ação, para garantir a qualidade da intervenção prática;

k) Implementar processos de avaliação da ação que permitam identificar os fatores de sucesso e as limitações observadas;

l) Avaliar os processos pedagógicos desenvolvidos, refletindo sobre os mesmos assim como sobre os correspondentes resultados;

m) Avaliar as possíveis situações de risco derivadas do contexto ambiental (risco objetivo) ou humano (risco subjetivo);

n) Aplicar cuidados primários ao nível da traumatologia e suporte básico de vida;

o) Aplicar adequadamente, de forma oral ou escrita, a língua materna ou uma língua estrangeira, de modo a facilitar a comunicação com clientes e com outros interlocutores.

6.3 — Atitudes:

a) Demonstrar capacidade de análise, compreensão e interpretação das normas legais e regulamentares específicas da área;

b) Demonstrar responsabilidade e autonomia na tomada de decisão;

c) Demonstrar rigor, sentido de responsabilidade e comportamento ético;

d) Demonstrar capacidade de relacionamento interpessoal com interlocutores diferenciados;

e) Demonstrar flexibilidade, adaptando-se a diferentes situações e contextos de intervenção, evitando situações de conflito ou confronto;

f) Demonstrar disponibilidade e capacidade de partilha e trabalho em equipa;

g) Demonstrar interesse na atualização de conhecimentos e competências, adotando uma atitude reflexiva e crítica;

h) Demonstrar assertividade e rigor no planeamento e execução das atividades;

i) Demonstrar responsabilidade na avaliação de processos e resultados retirando as devidas ilações e consequências;

j) Demonstrar determinação e responsabilidade na adoção das medidas de segurança necessárias à implementação das atividades;

k) Demonstrar capacidade de liderança e de coordenação de projetos;

l) Demonstrar capacidade para a promoção da mudança e inovação.

7 — Estrutura curricular:

Área de educação e formação	Créditos	% do total de créditos
813 — Desporto	84	70 %
345 — Gestão e Administração	9	8 %
311 — Psicologia	6	5 %
723 — Enfermagem	5	4 %
213 — Audiovisuais e Produção dos <i>Media</i>	4	3 %
222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras	4	3 %
223 — Língua e Literatura Materna	4	3 %
812 — Turismo e Lazer	4	3 %
<i>Total</i>	120	100 %

8 — Áreas relevantes para o ingresso no curso (n.º 4 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março):

Uma das seguintes:

Português;
Biologia;
Matemática.

9 — Localidades, instalações e número máximo de alunos:

Localidade	Instalações	Número máximo para cada admissão de novos alunos	Número máximo de alunos inscritos em simultâneo
Beja	Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Beja.	25	60

10 — Ano letivo em que pode ser iniciada a ministração do curso:

2015-2016.

11 — Plano de estudos:

Unidade curricular (1)	Área de educação e formação (2)	Componente de formação (3)	Ano curricular (4)	Duração (5)	Horas de contacto (6)	Das quais de aplicação (7)	Outras horas de trabalho (8)	Das quais correspondem apenas ao estágio (8.1)	Horas de trabalho totais (9)=(6)+(8)	Créditos (10)
Empreendedorismo	345 — Gestão e Administração.	Geral e científica	1.º ano	Semestral . . .	45		55		100	4
Língua Estrangeira I — Inglês . . .	222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras.	Geral e científica	1.º ano	Semestral . . .	35		65		100	4
Português e Técnicas de Comunicação.	223 — Língua e Literatura Materna.	Geral e científica	1.º ano	Semestral . . .	45		55		100	4
Psicologia do Desporto e do Lazer	311 — Psicologia	Geral e científica	1.º ano	Semestral . . .	55		95		150	6
Atividade Física e Exploração da Natureza I.	813 — Desporto	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	80	56	95		175	7
Atividade Física para Crianças e Jovens.	813 — Desporto	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	40	28	60		100	4
Atividades Físicas Aquáticas	813 — Desporto	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	80	56	70		150	6
Atividades Físicas de Academia	813 — Desporto	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	80	56	70		150	6
Fundamentos da Fisiologia do Exercício.	813 — Desporto	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	40	28	60		100	4
Intervenção Pedagógica	813 — Desporto	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	40	28	60		100	4
Património e Atividade Física	813 — Desporto	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	60	42	90		150	6
Traumatologia e Socorrismo	723 — Enfermagem	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	40	28	85		125	5
Comunicação e Multimédia	213 — Audiovisuais e Produção dos <i>Media</i> .	Geral e científica	2.º ano	Semestral . . .	40		60		100	4
Atividade Física e Exploração da Natureza II.	813 — Desporto	Técnica	2.º ano	Semestral . . .	85	60	90		175	7
Atividade Física, Saúde e Bem Estar.	813 — Desporto	Técnica	2.º ano	Semestral . . .	40	28	85		125	5
Atividades Físicas para Populações Especiais.	813 — Desporto	Técnica	2.º ano	Semestral . . .	40	28	85		125	5
Planeamento, Gestão e Marketing em Turismo e Lazer Ativo.	345 — Gestão e Administração.	Técnica	2.º ano	Semestral . . .	40	28	85		125	5
Turismo e Lazer Ativo	812 — Turismo e Lazer	Técnica	2.º ano	Semestral . . .	40	28	60		100	4
Estágio	813 — Desporto	Em contexto de trabalho.	2.º ano	Semestral . . .			750	750	750	30
<i>Total</i>					925	494	2 075	750	3 000	120

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 13.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (8.1) indica-se o número de horas dedicadas ao estágio.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

311109647

Aviso n.º 2583/2018

Torna-se público, nos termos do n.º 2 do artigo 40.º-T do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, que, por despacho de 30 de julho de 2015, do Diretor-Geral do Ensino Superior, proferido ao abrigo do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março, foi registada, nos termos do anexo ao presente aviso, que dele faz parte integrante, a criação do curso técnico superior profissional de Guias da Natureza da Escola Superior de Tecnologias e Gestão da Universidade da Madeira.

29 de janeiro de 2018. — A Subdiretora-Geral do Ensino Superior, *Ángela Noiva Gonçalves*.

ANEXO

1 — Instituição de ensino superior

Universidade da Madeira — Escola Superior de Tecnologias e Gestão

2 — Curso técnico superior profissional

T135 — Guias da Natureza

3 — Número de registo

R/Cr 332/2015

4 — Área de educação e formação

812 — Turismo e Lazer

5 — Perfil profissional

5.1 — Descrição geral

Realizar trabalhos em ecologia e ou biologia, de forma autónoma ou integrado em equipa, nomeadamente ao nível da monitorização, inventariação e ou recenseamento de animais e plantas e colaboração em projetos de investigação científica. Planear, gerir e guiar visitas de grupos de pessoas, fornecendo informação variada, como por exemplo, sobre fauna, flora, geologia, usos e costumes das populações. Planear e elaborar atividades de animação turística e eventos de saúde e bem-estar na natureza. Contribuir, por exemplo, para a manutenção e melhoria da imagem turística de Portugal e em particular da Região Autónoma da Madeira.

5.2 — Atividades principais

a) Planear e executar visitas guiadas a turistas interessados no conhecimento da natureza, dando uma informação de qualidade sobre o meio natural, terrestre e aquático, e também sobre as populações humanas e património edificado;

b) Planear e promover eventos de desporto e aventura na natureza;

c) Planear e promover eventos de saúde e bem-estar na natureza;